



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 214 - BERTIOGA/SP - 16 DE SETEMBRO DE 2006 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura realiza hoje mais um Mutirão de Saúde

Atendimento será das 9 às 16h, na UBS e na EMEIF Boracéia, com vários especialistas

Os moradores de Boracéia poderão passar por consultas com vários especialistas, contar com atendimento odontológico, realizar exames, retirar medicamentos e até fazer o cadastramento do Cartão SUS, tudo em apenas um único dia. É que hoje o bairro recebe o Mutirão de Saúde, das 9h às 16h, na Unidade Básica de Saúde e também na Emeif Boracéia, em trabalho que reúne vários profissionais da Secretaria de Saúde do Município, que já realizou mais de 10 mil atendimentos pelo programa de prevenção realizado pela Prefeitura.

Portanto, quem quiser colocar a saúde em dia sem sair de seu bairro, basta aproveitar o mutirão que tem percorrido todos os bairros da cidade com muito sucesso atraindo, ainda, moradores de 'todos os cantos'. No último mutirão, em 12 de agosto, na Emeif Rio da Granja (Mangue Seco), foram registrados 2.600 atendimentos. No dia 7 de outubro está previsto outro na Emeif Governador Mário Covas Júnior, na Riviera de São Lourenço.

Os mutirões contam com especialistas nas áreas de Clínica Geral, Cirurgia Vascular, Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Odontologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Fisioterapia, Otorrinolaringologia e Urologia. No local, também são realizados



Renata de Brito /PMB

Nos mutirões realizados pela cidade, a Prefeitura disponibiliza inúmeros especialistas e vários serviços, entre os quais odontologia: benefício e comodidade aos moradores

exames de ultra-sonografia, de sangue e até pequenos procedimentos cirúrgicos, além de tratamento na área vascular, um dos mais procurados. Depois de passar pelo médico, o paciente também é encaminhado para retirada de medicamentos, gratuitamente, e ainda para tratamentos e exames mais específicos, quando necessário. Além do cadastramento do Cartão

SUS, a população recebe orientação na área de saúde bucal e folderes com informações sobre prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/Aids).

Com adesão total da comunidade, os mutirões têm provado que a proposta da Prefeitura de trabalhar a saúde de forma preventiva e conscientizar as pessoas sobre a necessidade de se

cuidar para evitar as doenças, tem atingido sua meta. Afinal, é cada vez maior o número de moradores que procuram pelo atendimento nos bairros

Os mutirões tiveram início no ano passado por Boracéia quando foram registrados 1.235 atendimentos em dois dias de trabalho (2 e 3 de julho). No mesmo mês, dia 16, 804

atendimentos ocorreram em Guaratuba e no dia 13 de agosto foram 2.779 no Indaiá. Este ano, o mutirão começou por Vicente de Carvalho II (24 de junho) com 1.600 atendimentos. Depois foram 1.477 no Neim Chácara Vista Linda (22 de Julho) e 2.602 em Mangue Seco (12 de agosto) totalizando 10.517 atendimentos.

ATOS OFICIAIS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/9/2006 - ARQUIVE-SE

52967/1987 - ANTONIO CARLOS SAMPAIO SILVEIRA; 51237/1991 - FREDERICO PEREIRA VIDAL; 32021/1992 - WALTER DIAS; 31148/1992 - VITORINO MAIA; 50473/1992 - PASCHOAL JOSE DALL'ANESE; 01102/1995 - TELECOMUNICAÇÕES DE SAO PAULO - TELES P; 03175/1995 - CARLOS HELL; 00676/1998 - CLOVIS GILBERTO BAUZYS; 01006/1998 - JOAQUIM MATOS; 09022/2000 - ALCIDES MOREIRA DOS SANTOS; 09758/2000 - COND. EDIFÍCIO BALHERBOR; 01790/2001 - ELAINE CABRINI REZENDE DE SOUZA; 03032/2001 - TOYOSHI HATA; 02790/1999 - ALFREDO RODRIGUES FILHO; 08414/2001 - EDSON YUZEN KUNIZAWA; 03621/2003 - LÍLIAN MARIA DE OLIVEIRA; 05056/2003 - JAIR SIQUEIRA SILVEIRA; 06157/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 02157/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIN. E JURÍDICO - DIVAT; 07577/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 08477/2003 - CLÓVIS CAMINHOLA JÚNIOR E OUTRA; 03676/2004 - ROBERTA DE SOUZA MOREIRA - ME; 01336/2004 - EDMUNDO MUSSI FILHO; 02401/2004 - GIULIANA RODRIGUES; 00796/2005 - JOSÉ CARLOS BONI; 01047/2005 - ICHIRO WAUKE; 02240/2005 - SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA; 02248/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 03117/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 03317/2005 - JOÃO GONÇALVES CARDOSO; 03497/2005 - CLAUDIO DIAS FERREIRA; 04227/2005 - FÁTIMA APARECIDA KATER; 04377/2005 - ORLANDO MIKASAS; 05273/2005 - CONDOMÍNIO DOS PROPRIETÁRIOS DO VERDE MAR; 07238/2005 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLERS S/A; 07887/2005 - ADRIANA CIPOLLETTA DOS SANTOS; 08657/2005 - VALTER SILVA SANTOS; 01896/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 09457/2005 - ANA RITA DE SOUZA ARAZZ; 04227/2006 - E.E. PROF. MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO; 00316/2006 - CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA; 01176/2006 - ANA PAULAR RODRIGUES MATOS POUSADA ME; 02567/2006 - CIA. SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO S.PAULO (SABESP); 02669/1993 - VALDIR CASARINI; 51463/1988 - AYLTON HENRIQUE DE SOUZA; 01677/1995 - ANEMISIO GERALDO ROSA SILVA; 05167/2005 - MARIA TEREZA ALVES RODRIGUES; 52422/1990 - JOAO NONAKA; 02366/1993 - COORD. DE OP. E LIC. DE OBRAS; 50717/1990 - BERNARDINO MACHADO; 01472/1993 - WALTER ROBERTO PIRRO; 50379/1989 - PAULO ROGERIO P. IGNACIO; 50616/1983 - MIGUEL RIBEIRO DE MATOS; 52553/1987 - ALAOR ROBERTO

DE FIGUEIREDO VEIGA; 52358/1990 - UBIRAJARA SILVA; 07799/1995 - PEDRO COSTA; 20027/1997 - OSWALDO UZUELLI JUNIOR; 21470/1997 - BAR E LANCHONETE ESQUINAO; 04358/2003 - VALDIR SANTANADO NASCIMENTO; 06158/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 06159/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05468/2003 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP); 06156/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 08066/2002 - ROGÉRIO SCAFF; 08148/2002 - DELEGACIA DE POLÍCIA DE BERTIOGA; 02361/1999 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE DIVIDA ATIVA); 08472/1999 - CARLOS ROBERTO FZAO; 07556/2001 - NELSON AUGUSTO SANTOS; 04829/1998 - MARIA OLÍMPIA MENDES DUTSMANN BERTIOGA ME; 08224/1998 - NORBERTO ANTONIO PETRI; 02338/2005 - ANESIA MOURA; 02469/2005 - ALVARO FERREIRA LIMA; 02638/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES. CULTURAL; 02658/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED); 02698/2005 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS; 02728/2005 - CLAUDIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES; 02876/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 01288/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 01298/2005 - CONDOMÍNIO MALIBU; 03128/2004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR; 00848/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03477/2004 - PEDRO DO ROSÁRIO BARCELOS; 04469/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05079/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 07148/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 07288/2004 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO (DEPTO. HABITAÇÃO); 06928/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 07228/2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 07838/2004 - GABINETE DO PREFEITO (FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE); 07868/2004 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL (GARAGEM); 08058/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM); 00008/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD); 08348/2004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DPS); 00278/2005 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM); 00178/2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03916/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 06528/2003 - ANTONIO CARLOS BARDUCHI; 06098/2003 - LUIZ CARLOS VILLELA DOS REIS; 05999/2003 - ÉLVIO FERREIRA GUEDES; 07579/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 04278/2006 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV); 04368/2006 -

MARCIO FERREIRA DELIMA; 04478/2006 - ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA; 04489/2006 - PODER JUDICIÁRIO (1ª VARADAFAZENDA PÚBLICA - SANTOS); 04579/2006 - MARCIA REGINA DE NICOLA; 04608/2006 - JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 04656/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PGM; 04738/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1007-I); 04818/2006 - FRANCISCO ZUPELARI NETO; 04858/2006 - REGINALDO AGOSTINHO; 04868/2006 - PODER JUDICIÁRIO (DEPTO. TÉCNICO EXECUÇÃO PRECATÓRIOS); 05003/2006 - JOSÉ RICARDO SOARES DE NOVAES; 05218/2006 - EMPREENDIMENTOS HORIZONTAL VILLAGIO SAN RAFAEL; 21868/1997 - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA; 05339/2006 - ASSOC. DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO (DEFENDE); 05408/2006 - VICENTE FORTUNATO BRUNO NETO; 09458/2005 - MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR - ME; 01758/2005 - MARCOS QUATTREIR; 08878/2005 - MARIA SUZANA CALIXTO; 08989/2005 - ENCARNAÇÃO CODINA VILAR DE VERA; 09069/2005 - IVETE VERNIER PACHECO; 09078/2005 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA; 09428/2005 - DUTRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; 09449/2005 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 08006/2005 - MARY MENDES MATIAS; 08098/2005 - TÂNIA APARECIDA DINELLI RUBIO; 08228/2005 - GERALDO ALVES MARTINS; 08478/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERH); 08628/2005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (DPS); 07378/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 07469/2005 - KAMAL JEAN CHARLES NAHAS; 07689/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05319/2005 - JOSÉ CARLOS CARRASCO PESO; 05566/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 05679/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE); 07718/1995 - MARCIA CRISTINA DE SOUZA; 05718/2005 - ADRIANA NERES CARDOZO TOMAZ; 05749/2005 - CARLOS ALFREDO MONTANARI; 05756/2005 - JOSENITA DE OLIVEIRA PITA; 05829/2005 - EDUARDO NAIM HADDAD; 05909/2005 - HUGO D. C. GOMES; 06048/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06248/2005 - ÂNGELA MARIA CARLA AQUINO SCAPPATURA; 06476/2005 - ANTONIO F. DA SILVA; 06648/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06658/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06898/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO (DIVAT); 06929/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 501-I); 04378/2005 - MARCULINO MARTINS RIBEIRO; 04419/2005 - HOZANA ROSA DE ASSUNÇÃO SANTOS; 04539/2005 - ANA MARIABRAZ

CANOILAS; 04816/2005 - ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA; 20948/1997 - JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 05038/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO - (DIVAT); 05058/2005 - VALTER BARBOSA DOS SANTOS; 03928/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO (SEIF); 03949/2005 - WILSON APARECIDO MENEZES; 03959/2005 - JOVELI M. DE OLIVEIRA ESTEVES; 03318/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PGM); 03408/2005 - PRESID. DA REPÚBLICA (SEC. E.P.P. IGUALD. RACIAL); 02626/2006 - PAULO AFONSO CARUSO; 02939/2006 - CLAUDIO JOSÉ DA SILVA NETO; 03498/2006 - GSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 03548/2006 - JOSÉ ROBERTO MENDES; 03706/2006 - ASSOC. AMIGOS DARIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 01738/2006 - ROBERTO PONTES; 01909/2006 - JEANE APARECIDA AMANCIO MONTALBA; 02269/2006 - EDNALDO SANTOS ALMEIDA; 00319/2006 - CITY MAR IMÓVEIS S/C LTDA; 00458/2006 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA; 00818/2006 - MARCELO DE ALMEIDA OLIVEIRA.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/9/2006 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

50551/1986 - NELSON KOUJIRO TOMITA E OUTROS; 51395/1986 - PRAIAS PAULISTAS S/A E COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ; 51521/1986 - PRAIAS PAULISTAS S/A E CIA FAZENDA ACARAÚ; 52223/1986 - CARLOS SERGIO DOS SANTOS; 51003/1987 - PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS; 52104/1986 - PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTRO; 51135/1987 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARPOADOR; 52075/1988 - JOSE FRANCISCO SILVA E OUTROS; 52885/1988 - ANTONIO ARQUIMEDES ASSUMPCAO; 52872/1989 - OSMAR MARTINS; 52860/1988 - CONSTRUTORA WYSLING GOMES LTDA; 50316/1989 - NOEVO LUIS VIECILI; 51683/1989 - PRAIAS PAULISTAS S/AE ALDEAMARE S/A; 52552/1990 - OSCAR LEITE DELIMA; 52359/1991 - WILSON ROBERTO GALVAO CECCON; 53066/1991 - WILSON ROBERTO GALVAO CECCON; 61754/1992 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS; 65896/1992 - ALDEAMARE S/A; 00143/1993 - JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 02174/1993 - CELSO RICARDO MARIN; 02908/1993 - FERNANDO SOUTO QUINTEIRO; 04045/1993 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A; 04010/1993 - WILSON ROBERTO GALVAO CECCON; 03285/1994 - MAURO JORDAO.; 04212/1994 - ; 05047/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 00238/1995 - EDMILSON RIBEIRO DA SILVA; 01303/1995 - CONGREGAÇÃO CRISTA DO BRASIL - REGIAO DE GUARUJA; 03966/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 10408/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

OBRAS; 13545/1996 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLEMARI; 13909/1996 - ANTONIO CARLOS PAZITTO SOLANO; 20282/1997 - ANTONIO CARLOS ALMEIDA E OUTROS; 01189/1998 - PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 01267/1998 - PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 02706/1998 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 05618/1998 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA SOLE E MARE; 08002/1998 - DECIO TRINARES SOARES; 02356/1999 - MILTON MARCELO MENDES BIAGGIOLI; 06279/1999 - FLAVIA RUIS BAJON; 06278/1999 - FLAVIA RUIS BAJON; 06596/1999 - SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SAO LOURENÇO; 07003/1999 - PAULO FERNANDES; 08903/1999 - REINALDO PENHA RUFFOLO; 00652/2000 - BELARMINO ANTONIO MARTINS; 02304/2000 - RAUL ALVES CORDEIRO; 02669/2000 - PAULO FERNANDES; 01216/2001 - RONALDO C. TORRES JR.; 01449/2001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES. CULTURAL; 02262/2001 - GERALDO MAGELA DOS SANTOS; 04315/2001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 04735/2001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 01020/2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 02494/2002 - OSVALDO PELOZO JUNIOR; 04529/2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 00228/2003 - GUILHERME BONAPARTE NETO; 07593/2003 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL; 01486/2004 - EDIFÍCIO CARAVELAS; 08384/2003 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 08386/2003 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - REG. GUARUJÁ E BERTIOGA; 04104/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 04397/2004 - CLAUDIO ALVES; 04939/2004 - AILTON FRANÇA BITTENCOURT; 05945/2004 - ORLANDO ANTONIO CUSTÓDIO; 05956/2004 - ORLANDO ANTONIO CUSTÓDIO; 06381/2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 00965/2005 - ANTONIO PIRES MACAÚBAS; 51952/1990 - SILVIO ESTEVAM; 04153/2005 - ESTHER FATIMA MORAES DA SILVA; 06007/2005 - ODAIR TEIXEIRA PINTO; 51450/1987 - SECRETARIA REGIONAL DE BERTIOGA; 08708/2005 - ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA BAZAR - ME; 01481/2006 - SÉRGIO ALAN GIRENZ VALENTE COUTO; 03195/2006 - PAULO VOLINO JUNIOR; 05514/2006 - NOBRE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. **EUNICE DE MORAES BERGAMINI**
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

ATOS OFICIAIS**LEI Nº 730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006**

“Torna obrigatória a realização de avaliação clínica oftalmológica e otorrinolaringológica para os alunos das escolas da rede pública municipal e dá outras providências”.

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de realização anual de avaliação clínica oftalmológica e otorrinolaringológica, com exames complementares quando indicados pelos respectivos especialistas, para os alunos da rede pública municipal de Bertioga.

Art. 2º. O resultado das avaliações oftalmológica e otorrinolaringológica, com laudo descritivo, deverá ser entregue ao responsável pelo aluno, antes do início do ano letivo, na secretaria da escola em que o aluno estiver matriculado.

Parágrafo Único. A escola deverá levar em consideração o resultado das avaliações citadas no art. 1º desta Lei, para definir o posicionamento ideal do aluno no interior da sala de aula a fim de que, na hipótese de eventual deficiência, não prejudique o processo aprendizado e o rendimento escolar.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar as providências necessárias para a realização das avaliações e possíveis exames complementares citados no artigo 1º desta Lei, sem qualquer ônus para os alunos e/ou responsáveis legais.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades não governamentais, para concretização das avaliações e exames citados no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.

(Pa 5857/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado nas escolas Públicas do Município de Bertioga e dá outras providências”.

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado na Rede Pública de Ensino do Município de Bertioga.

Art. 2º. O Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo será implantado, estruturado e definido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único. Concomitantemente ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo será aplicado processo de educação ambiental, por meio do qual se incute a necessidade de preservar o meio ambiente, tratando-se seletivamente o lixo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.

(Pa nº 5858/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 732, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“Altera a Lei Municipal nº 396/2000, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Maurício dos Santos Souza.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput, dos incisos I e II, e cria cinco novos parágrafos do artigo 7º da Lei Municipal nº 396/00, cuja redação passa a vigorar da forma seguinte:

“Art. 7º. O CMDCA é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o poder Público e a Sociedade Civil, composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Poder Público:

a) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino de Santos, escolhido dentre profissionais da educação atuantes em Bertioga.

II – Sociedade Civil: será constituída por 05 (cinco) representantes escolhidos em fórum próprio entre as organizações fundadas há pelo menos dois anos e que estejam em atuação no município plenamente regularizadas e regularmente inscritas no cadastro mobiliário da Prefeitura do Município de Bertioga ou em outros setores correspondentes da esfera municipal.

§7º. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atenderá ao seguinte:

a) convocação pelo Conselho em até 60 dias antes do término do mandato;

b) designação de comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo;

c) deverá ser realizado através de assembléia convocada para este fim, onde apenas os indicados como representantes titulares da sociedade civil poderão exercer o direito de voto.

§8º. Mesmo ocorrendo o término do mandato dos conselheiros sem eleição dos novos membros, aplica-se o disposto na alínea b, do §7º deste artigo, sendo que a designação da comissão eleitoral se dará através de Portaria do Prefeito.

§9º. O mandato no CMDCA pertencerá a organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros, titular e respectivo suplente, para atuar como seu representante.

§10º. Eventuais substituições dos representantes da sociedade civil no Conselho deverão ser previamente comunicadas e justificadas, devendo a entidade indicar os substitutos, de acordo com o Regimento Interno do CMDCA.

§11º. Iniciado o processo eleitoral de que trata o §7º deste artigo, deverá ser comunicado ao Ministério Público Estadual para o devido acompanhamento legal”.

“Art. 18 A. Ficam adotadas todas as normas contidas na Resolução do CONANDA nº 105 e 106, ou do ato normativo que a substitua, observada a disponibilidade orçamentária financeira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.

(Pa 5856/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

COMUNICADO AOS PAIS**Cadastro Antecipado para as Escolas Municipais**

A partir de 12 de Setembro as Escolas Municipais de Bertioga estarão fazendo Cadastro Antecipado dos alunos para 2006.

O cadastro acontecerá em 2 fases:

1ª Fase: de 12 a 29 de setembro, para crianças que não freqüentam a escola pública de Educação Infantil, que completaram ou completarão 06 anos de idade em 2005, candidatas à matrícula na 1ª série.

2ª Fase: de 26 a 30 de setembro para crianças e jovens que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 08 anos completos em 2005, candidatos à matrícula em qualquer série do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Secretaria de Educação alerta os pais da importância deste cadastramento que possibilitará às escolas e à Secretaria de Educação fazer a compatibilização entre demanda e as vagas existentes.

Lembra ainda, que o Ensino Fundamental, é obrigatório e gratuito a todas as crianças e é responsabilidade dos pais (ou responsáveis) matricular seus filhos na escola conforme artº 55 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Posteriormente, serão divulgadas as datas para efetivação das matrículas nas escolas municipais.

Os pais devem levar Certidão de Nascimento da criança para o preenchimento do cadastro.

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 733, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre o ingresso de gestantes em veículos de transporte coletivo no Município, cria o passe gestante, e dá outras providências”.
Autor: Vereador Orvando da Silva.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A mulher grávida a partir da vigésima semana de gestação terá direito de ingressar em ônibus que efetue transporte coletivo de passageiros em Bertioga sem passar pela catraca.

§1º. A beneficiária citada no *caput* poderá requerer à concessionária do serviço de transporte coletivo público o passe gestante, apresentando para tal uma declaração médica atestando seu tempo de gestação.

§2º. O passe gestante ficará extinto com o final da gravidez.

§3º. Em caso de necessidade atestada por médico, poderá se antecipada a concessão do passe gestante.

Art. 2º. O ingresso das gestantes nos ônibus nos termos do art. 1º fica condicionado à apresentação do passe gestante, a ser expedido pela concessionária de transporte coletivo.

Parágrafo Único. Em todos os editais para a concessão de serviço público de transporte coletivo em Bertioga deverá constar a obrigatoriedade de expedição de passe gestante como determina essa lei municipal.

Art. 3º. O passe gestante será comercializado pelo mesmo preço e nas mesmas condições do passe comum.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa nº 5508/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.144, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

“Altera o Decreto Municipal nº 443, de 1º de julho de 1999.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é dever dos permissionários atender a todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 443/99, inclusive, no que diz respeito à conservação, limpeza e manutenção do Mercado de Pescados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 443, de 1º de julho de 1999, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º.”

§ 1º. A respectiva cota-parte no rateio das despesas revistas no “caput” deste artigo, acrescida de 10 % (dez por cento) a título de custo de administração, bem como as despesas mencionadas no artigo 5º, serão recolhidas pelo permissionário e destinadas à Associação do Mercado de Pescados, até o dia 15 do mês seguinte a que se referirem.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o permissionário a multa, por cada mês de atraso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de sua cota-parte no rateio das despesas, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta Lei e nos demais dispositivos da legislação municipal.

Art. 8º.”

Parágrafo Único.”

I - atraso no pagamento da cota-parte no rateio das despesas, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta Lei, por mais de 05 (cinco) meses consecutivos;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa nº 2784/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

“Regulamenta a realização de estágio nas repartições públicas municipais pelos servidores do Poder Executivo Municipal”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que vários servidores públicos, ocupante de cargos de provimento efetivo estão realizando cursos de nível superior ou cursos técnico-profissionalizantes, nas mais diferentes áreas, o que desperta um grande interesse pela Administração Pública Municipal, na medida que passa a contar com mais funcionários qualificados profissionalmente, o que assegura, desta forma, uma melhor qualidade na execução dos serviços públicos, internos ou externos, segundo inteligência do Princípio Constitucional da Eficiência;

CONSIDERANDO que a realização de estágio pelos servidores públicos municipais não causará prejuízo ao andamento do serviço público, pois somente serão autorizados os servidores cuja essência não comprometa os trabalhos administrativos da repartição onde esteja lotado;

CONSIDERANDO que o estágio somente poderá ser realizado em metade da jornada de trabalho da qual o servidor está sujeito, em virtude do cargo que ocupa, devendo durante o restante do período exercer as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO a ausência de ônus ou encargos para a Administração, pois o estágio será voluntário, sem qualquer tipo de remuneração;

CONSIDERANDO que se trata de a matéria de cunho exclusivamente administrativo, sem impor obrigações a terceiros, destinada a regulamentar questão afeta ao funcionamento da Administração Pública, amparada pelo artigo 84, VI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a realização de estágio nas repartições públicas municipais pelos servidores do Poder Executivo Municipal, que estejam regularmente matriculados em curso de nível superior ou em curso técnico-profissionalizante.

Art. 2º. O estágio poderá ser realizado em qualquer uma das repartições públicas municipais, em tarefa relacionada ao curso no qual o servidor esteja matriculado.

Art. 3º. O estágio será realizado em metade da jornada de trabalho da qual esteja sujeita o servidor, em razão do cargo que ocupa.

Art. 4º. Somente os servidores que estejam cursando os dois últimos anos ou quatro últimos períodos poderão realizar o estágio.

Art. 5º. O servidor interessado deverá protocolar petição na Sala dos Contribuintes, requerendo a realização de estágio na Prefeitura de Bertioga, instruindo com cópia dos seguintes documentos: I – certidão emitida pela instituição de ensino informando que o servidor estudante encontra-se regularmente matriculado, o curso, o período, o horário;

II – boletim de notas do servidor estudante;

III – proposta de realização de estágio, contendo os objetivos que o servidor estudante pretende alcançar com o estágio em uma das repartições públicas municipais.

Art. 6º. A autorização para realização do estágio é ato discricionário da Administração e dependerá da manifestação favorável do superior imediato do órgão onde esteja lotado o servidor, que deverá demonstrar que o afastamento do servidor para realização do estágio não prejudicará as atividades do órgão.

§1º. A realização do estágio será autorizada pelo Prefeito.

§2º. Autorizado o estágio, será lavrado pela Seção de Técnica Legislativa Termo de Compromisso de Estágio, contendo as obrigações do servidor estudante.

§3º. O termo poderá ser rescindido:

I – de ofício, justificado pela demanda de serviço, com a necessidade do servidor estudante retornar às tarefas afetas ao cargo;

II – a pedido do servidor estudante;

III – pela colação de grau;

IV – pelo abandono do curso;

V – pela conclusão do curso, com o encerramento das aulas, sem que no prazo de 03 (meses) tenha ocorrido a colação de grau;

§4º. Cabe ao servidor estudante comunicar a Prefeitura nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V, §3º, deste artigo.

Art. 7º. Encerrado o estágio ou sempre que for solicitado pelo servidor estudante, a Prefeitura emitirá certidão de realização de estágio, fazendo constar o nome do estudante, a carga horária, período, local de estágio e tarefas que por ele são exercidas.

Art. 8º. O estágio é voluntário, não será remunerado e o servidor estudante não tem direito a qualquer tipo de vantagem pecuniária em razão do estágio.

Parágrafo Único. O período em que o servidor realizar o estágio consta como tempo de serviço, sem qualquer desconto ou perda de vantagens ou direitos previstos na Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa 5145/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

“Regulamenta o ‘Dia da Marcha para Jesus’, instituído pela Lei nº.718 de 20 de julho de 2006”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º. da Lei nº. 718, de 20 de julho de 2006, que exige a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. As entidades interessadas em promover o evento “Dia da Marcha para Jesus”, no segundo final de semana do mês de julho, deverão requisitar a autorização para o evento junto à Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal cederá o local para o evento, após consultado do Departamento de Trânsito, desde que não esteja ocorrendo outra promoção já autorizada.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos procederá a divulgação do evento através dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Bertioga.

Art. 4º. A organização e desenvolvimento do evento ficará sob responsabilidade das entidades interessadas na promoção do evento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa nº 4712/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 09/09/06, da Portaria nº 327/06.

Onde se lê:

“Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/06”

Leia-se:

“Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24/06”

Bertioga, 15 de setembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

“*Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2646/06;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa nº 2646/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CAPÍTULO I**

Da Denominação e Fins

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação (CME) é órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino de Bertioga, com suas atribuições, organizações e composição definidas nas Leis 336/99 e 628/04 e nas disposições deste Regimento.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto de acordo com a Lei 628/04 e os membros nomeados por Decreto do Executivo, após indicação das respectivas instituições a que pertencem, podendo ser substituídos a qualquer tempo, se houver a cessação do vínculo com a instituição que o indicou.

Art. 3º. Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação e os respectivos suplentes exercerão mandato por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma vez.

Art. 4º. Os suplentes substituirão automaticamente os membros titulares em seus afastamentos e vacância.

Art. 5º. Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa.

§ 1º. O prazo para apresentar justificativa é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que se verificou o fato.

§ 2º. Os membros do Conselho poderão obter licença por motivos de saúde, mediante requerimento, acompanhado de atestado médico.

§ 3º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho tomará as providências para o preenchimento da vaga:

a) notificará a instituição, solicitando nova indicação.

b) chamará por convocação o 3º mais votado do segmento que representa.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos do Conselho

Art. 6º. São órgãos do Conselho:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento do Plenário

Art. 7º. O Plenário será composto por todos os membros titulares ou suplentes do Conselho.

Art. 8º. As plenárias serão realizadas normalmente na sede do Departamento de Educação da Prefeitura, podendo no entanto, por decisão do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 9º. As plenárias serão realizadas normalmente na Sede da Secretaria de Educação, em data fixada pelo Presidente e extraordinariamente, quando convocada com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou mediante solicitação de um terço de seus membros efetivos.

Art. 10. As reuniões serão realizadas com presença total de seus membros ou, com no mínimo, metade destes.

Parágrafo Único. Em hora prevista para o início da reunião, não havendo quorum suficiente, serão aguardados 20 (vinte) minutos para a composição legal. Esgotado o prazo, não havendo quorum, o Presidente convocará nova reunião, no prazo mínimo de 48 horas e máximo de 72 horas, a qual será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 11. Poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representante de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas interessadas.

Art. 12. As sessões plenárias terão a duração máxima de 03 (três) horas e constarão de duas partes: expediente e ordem do dia.

Art. 13. O expediente abrangerá:

I - leitura, votação e assinatura da ata anterior;

II - leitura de correspondência e de outros documentos recebidos;

III - comunicados do Presidente.

Parágrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 14. A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim, designada pelo Presidente.

§ 1º. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 2º. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o artigo 16, item XIII

§ 3º. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

§ 4º. As votações poderão ser simbólicas ou nominais. A votação simbólica é o levantamento da mão. Na votação nominal os membros presentes serão chamados e responderão sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 5º. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

§ 6º. As decisões do Conselho serão registradas em Ata, em livro próprio, com páginas rubricadas pelo Secretário de Educação e numeradas tipograficamente.

§ 7º. As Atas serão subscritas pelo Secretário Executivo, assinadas pelos Presidente e por todos os membros presentes na reunião.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Art. 16. O mandato de Presidente do Conselho será de dois anos, improrrogáveis.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - coordenar as atividades do Conselho;

II - representar o Conselho e delegar poderes a seus membros para que se faça a representação;

III - convocar as reuniões;

IV - organizar a ordem do dia das sessões plenárias;

V - abrir, encerrar e suspender as reuniões;

VI - determinar a verificação de presenças;

VII - determinar a leitura da ata e de comunicações que entender convenientes;

VIII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

IX - assinar documentos pertinentes ao Conselho;

X - conceder a palavra aos membros, não permitindo divagações ou debates que fujam ao assunto;

XI - colocar a matéria em discussão e votação;

XII - anunciar a votação, decidindo-as em caso de empate;

XIII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração do Plenário quando omissas no Regimento;

XIV - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XV - designar comissões para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos em plenárias;

XVI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XVII - apresentar ao Secretário Municipal de Educação relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

XVIII - conceder licença aos membros do Conselho, quando requeridas legalmente.

Art. 18. O Vice-Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, auxiliará e substituirá o Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do Presidente, o mesmo será sucedido automaticamente pelo Vice-Presidente até a conclusão do mandato. São atribuições do Secretário:

I - secretariar as reuniões;

II - receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

III - preparar a pauta das reuniões;

IV - providenciar os serviços de datilografia, escrituração e impressão e arquivo de documentação;

V - lavrar as atas, fazer a sua leitura e a do expediente;

VI - recolher as proposições apresentadas pelos membros e participantes do Conselho;

VII - registrar a frequência dos membros;

VIII - distribuir as pautas das reuniões e de documentação aos membros do Conselho, quando solicitado pelo Presidente;

IX - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.

CAPÍTULO VI

Das Comissões Temáticas

Art. 19. Serão constituídas por um grupo de Conselheiros, cuja responsabilidade abrangerá a realização de diagnósticos, estudos e avaliações, objetivando orientar as decisões do Plenário.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação terá 03 (três) comissões temáticas e cada uma delas será composta por 03 (três) Conselheiros.

I - Comissão Temática de Acompanhamento do Sistema de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - Comissão Temática de Acompanhamento do Sistema de Ensino Médio;

III - Comissão Temática de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Financeiros da Educação no Município.

Art. 21. As Comissões Temáticas auxiliarão o Conselho Municipal de Educação nas tarefas determinadas, bem como para sindicâncias e medidas disciplinares no âmbito do Ensino Municipal.

Parágrafo Único. As comissões temáticas apresentarão ao Plenário pareceres escritos **dentro dos prazos concedidos.**

CAPÍTULO VII

Dos Conselheiros

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 (CONTINUAÇÃO)

Art. 22. Compete aos membros do Conselho:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação;
- III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V - desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- VII - obedecer às normas regimentais;
- VIII - apresentar retificações ou impugnações às atas.

Art. 23. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 24. As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas em Plenário e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O presente Regimento poderá ser alterado por votação de pelo menos metade mais um dos membros, sob proposta em reunião anterior à votação.

Art. 26. O órgão municipal de Educação deverá fornecer todas as informações requisitadas pelo Conselho, necessárias ao desenvolvimento de suas competências, bem como prestar assessoria técnica e jurídica, quando esta lhe for solicitada, colocando, em sendo o caso, servidores à disposição do Conselho.

DECRETO Nº 1.148, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

“Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2006, encaminhado pela Diretora de Educação e Cultura, onde é solicitada a substituição dos representantes no CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição a Solange Cabral Alves – Titular e Zenaide Azevedo Neves – Suplente (Representantes da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 396/00, o seguinte membro:

I – Representantes das Entidades Governamentais:

1. Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural:

Zélio Garcia Siqueira – Titular

Márcio Zitei da Silva - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de setembro de 2006.

(Pa nº 2043/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS COMUNICADO

Com o intuito de atender e beneficiar os funcionários públicos desta municipalidade, a Prefeitura de Bertioga convida a todos os funcionários efetivos, de carreira, contratados ou cargos em comissão a comparecerem ou entrarem em contato com a Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para o preenchimento das pesquisas habitacionais.

Tais pesquisas visam colaborar com estudos e projetos de habitações exclusivas para o funcionalismo municipal, a serem pleiteados junto aos órgãos competentes.

Telefones para agendamentos dos atendimentos e esclarecimentos: 3319-8033 e 3319-8049.

Data limite para a realização das pesquisas: 60 dias após publicação deste comunicado.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/09/2006 A 06/09/2006

03605/92 pet 01819/06 – PEDRO GALLO. Certifique-se. **05998/05** – SÓ FRIO COMÉRCIO DE ELTRO-ELETRÔNICOS LTDA. Certifique-se. **05785/06** – OSVALDO ROZZO MARTINS E OUTROS. Defiro o pedido de alteração cadastral. **Proc. Adm. 05620/05** – **O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** o Sr. **Edson Gualberto de Souza**, compromissário do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de n. **15.001.016.001**, que foi lançado o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no valor de R\$ 4.329,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais) cuja guia de recolhimento foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo primeiro vencimento ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Vila Itapanhaú. **Proc. Adm. 01982/04** – **O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** a Sra. **Maria da Conceição Souto de Barros Silva**, proprietária do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de n.º **03.067.019.000**, que foi lançado o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente a retificação para predial para o exercício 2006, no valor de **R\$ 699,17** (Seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), devendo desconsiderar a guia de IPTU emitida anteriormente, a guia retificada para predial foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo primeiro vencimento ocorrerá no dia 10 de Setembro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Vila Itapanhaú.

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11/09/2006 A 15/09/2006

01943/93 pet 3198/05 – MARIA LUCINDA FERREIRA. Restitua-se a importância de R\$ 1.681,76 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), com base na Lei 324/98, artigos 225 a 228. **02485/06** – ROSEMEIRE APARECIDA FERNANDES DA COSTA E OUTRO. Defiro o pedido de alteração cadastral. **02647/05 pet 1832/06** – AFONSO CAMILO SILVA. Certifique-se. **06007/05 pet 1884/06** – ODAIR TEIXEIRA PINTO. Autorizo a emissão da Certidão Negativa pelo Sistema CECAM. **06794/05** – IRIA MATIAZI OLIVEIRA. Compareça o requerente no prazo de 30 (trinta) dia, para apresentar a documentação faltante. **08347/05 cab 01555/05 pet 1811/06** – JOSÉ BRAZ SILVEIRA. Certifique-se. **04568/06 cab 51966/87** – MANOEL DE JESUS. Indefiro o pedido. **03114/06** – VALTER RODRIGUES DE CAMARGO. Defiro o pedido de redução de 50 % a partir do exercício 2007. **03930/06** – KARL HOFMANN. Defiro o pedido de redução de 50% no IPTU a partir de exercício de 2007. **04480/06** – LUIZ PEREIRA BATISTA. Defiro o pedido de redução de 50% no IPTU a partir de exercício de 2007. **04569/06** – ELZA MARIA FERNANDES PORTAZIO. Compareça o requerente no prazo de 30 (trinta) dia, para apresentar a documentação faltante. **04880/06** – HELENA HIROE BUTO JORGE. Defiro o pedido de redução de 50% a partir do exercício 2007. **04948/06** – ANTONIO GERALDO SALDANHA. Indefiro o pedido. **05124/06** – MANDRAS SERVIÇOS S/C LTDA. Compareça o requerente no prazo de 30 dias, para apresentar a documentação faltante. **05604/06** – ÉRICA FRANCO DE OLIVEIRA. Defiro o pedido de alteração cadastral. **05606/06** – ÉRICA FRANCO DE OLIVEIRA. Defiro o pedido de alteração cadastral. **05680/06** – MARIA BETANIA ROSA DA SILVA. Certifique-se. **05732/06** – MARCELO CAMILO TEIXEIRA. Defiro o pedido de alteração cadastral. **05887/06** – ANTONIA LUCIA ALVES B. FERNANDES. Defiro o pedido de alteração cadastral. **Proc. Adm. 02163/02** – **O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** o contribuinte Sr. **LUIS CARLOS ZAMPELI** do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de n. **92.168.004.000**, que foi lançado o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente à retificação para predial, no valor de R\$ 504,14 (Quinhentos e quatro reais e quatorze centavos), sendo necessário a desconsideração da guia de IPTU anteriormente enviada, a guia retificada para predial foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo primeiro vencimento ocorreu no dia 10 de Setembro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Vila Itapanhaú. **Proc. Adm. 01982/04 cab 03951/00** – **O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** a Sra. **Maria da Conceição Souto de Barros Silva**, proprietária do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de n.º **03.067.019.000**, que foi lançado o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente a retificação para predial para o exercício 2006, no valor de **R\$ 699,17** (Seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), devendo desconsiderar a guia de IPTU emitida anteriormente, a guia retificada para predial foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo primeiro vencimento ocorreu no dia 10 de Setembro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Vila Itapanhaú. **Proc. Adm. 06736/05** – **O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pela Secretaria de Administração e Finanças – Seção da Receita, **NOTIFICA** o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA ROCHA**, compromissário do imóvel da Fazenda Pública Municipal, com inscrição de n.º **96.004.003.000**, que foi lançada a diferença da parcela de vencimento em 13/11/2004 referente ao parcelamento de 2001 a 2003 arrecadada sem o recolhimento de juros, no valor de **R\$ 33,93** (Trinta e três reais e noventa e três centavos), cuja guia de recolhimento foi encaminhada pelo Correio e devolvida, ficando obrigado a retirar na Sala dos Contribuintes, a guia cujo primeiro vencimento ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2006, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Vila Itapanhaú.

FERNANDO GONÇALVES MACIEL

Chefe da Seção da Receita

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006**

“Nomeia Roberto Teixeira Ribeiro para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Saúde Pública.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 12 de setembro de 2006, ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, Fiscal, Registro Funcional nº 943, para a função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP, com vencimento CCF, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de setembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“Nomeia Cristiano Santiago Lopes para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no concurso público nº 01/02;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 18 de agosto de 2006, CRISTIANO SANTIAGO LOPES, brasileiro, portador do RG nº 25.319.224-9 SP e inscrito no CPF sob o nº 267.945.588-66, para o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL, Nível 01, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“Nomeia Fernanda Siqueira dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no concurso público nº 01/02;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 18 de agosto de 2006, FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS brasileira, portadora do RG nº 34.897.095-X SP e inscrita no CPF sob o nº 299.861.488-47, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível 06, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“Transfere Sonia Pereira de Freitas da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, SONIA PEREIRA DE FREITAS, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 2185, da Secretaria de Administração e Finanças - SA para a SECRETARIA DE SAÚDE - SS, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de setembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 334/06. Sindicância. Irregularidade nos pagamentos de guias de Previdência Social. Processo Administrativo nº 4522/05. COPIAS. Bertioga, 14 de setembro de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 335/06. Aguinaldo Salcci Junior. Processo Administrativo nº 7662/05. Possível violação aos preceitos legais contidos no artigo 96, I e III da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Previsão de pena de suspensão ou repreensão. COPIAS. Bertioga, 14 de setembro de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 336/06. Sindicância. Cancelamento supostamente indevido de guias avulsas relativo a ISS/TAXAS. Processo Administrativo nº 98/06. COPIAS. Bertioga, 14 de setembro de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

“Revoga o parágrafo único da Portaria nº 327, de 04 de setembro de 2006.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que permanecem os mesmos motivos que ensejaram a expedição da portaria 126/06;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto no parágrafo único da Portaria nº 327 de 04 de setembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

“Concede licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos, o servidor Mauricio Moreira Lima”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pelo servidor e a decisão do Secretário de Administração, deferindo o pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 5486/06;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, o servidor MAURICIO MOREIRA LIMA, Registro Funcional nº 1953, ocupante do cargo de Fiscal, com fundamento no artigo 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2006.

(Pa nº 5486/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

“Transfere Daniel da Silva Reis da Secretaria de Saúde para a Junta de Serviço Militar”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, DANIEL DA SILVA REIS, Recepcionista, Registro Funcional nº 1777, da Secretaria de Saúde - SS para a JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JM, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2006.

(Pa 4679/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

COMUNICADO 03/06 - COCMS

A comissão organizadora da III Conferência Municipal de Saúde comunica a prorrogação das inscrições e convoca as entidades, organizações sociais e de trabalhadores da saúde interessada em participarem do evento e indicar membros para eventual composição no Conselho Municipal de Saúde, para que seja efetuado o cadastro prévio apresentando os seguintes documentos:

- Ofício em papel timbrado da entidade solicitando inscrição e a indicação do seu representante;
- Cópia do contrato social ou Estatuto;
- Cópia da inscrição no CNPJ;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Ata da posse da eleição da Diretoria, se for o caso.

As inscrições poderão ser feitas entre 18 e 20 de setembro, sendo que o cadastramento ocorrerá nos termos do Decreto n. 1.138 de 10/08/06 e do anexo Único, devendo todos os documentos serem entregues neste período na sede da Secretaria de Saúde de Bertioga, no interior do Hospital Municipal na Praça Vicente Molinari s/n no horário comercial.

Bertioga, 15 de setembro de 2006

ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/06

4599/05 LUIS ROBERTO ANASTÁCIO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, observadas as anotações em plantas, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Célia Regina Montini CREA nº 060100712-0; 4651/05 cab. 7058/03 EDSON ROCHA DE OLIVEIRA – Regularize-se 312,00m², pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 4787/06 cab. 8792/05 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ – Regularize-se 18,74m² até o estado em que se encontra; expeça-se a licença para edificar os serviços faltantes, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D; 7127/05 cab. 668/95 DANTE DE PAIVA – Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Diogo Soiti Kamada CREA nº 142.00/D; 5092/06 cab. 8425/04 WALDECIRA LEÃO MAZZINI – Referente ao processo nº 8427/04. Petição nº 1778/06, sim como requer, extinga-se o processo nº 8427/04, pagos os emolumentos, em 30 dias. Quanto ao processo nº 8425/04. Considerando a omissão da área referente a 90,00m² de piscina, recolha 48,60 UFIB(s), à título de complementação das taxas devidas, em 30 dias; 4790/06 cab. 3555/02 AGENOR MARCO E OUTRO – Compareça a Arq. Áurea F. Silveira, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) adequar projeto de esgoto (adequar) vide planta; 2) cotar por completo; 3) não atende Decreto Estadual 12.342/78, art. 63, item I e II; 4) colagem planta esgoto; 4674/06 cab. 8158/96 - FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES – Compareça a Arq. Carmen Lúcia Giraud para atender comunique-se, em 30 dias. 1) título de propriedade é só de meio lote, e o restante?; 2) cota do fiscal de obra em desacordo; 3) verificar os lotes; 4) projeto não analisado; 4963/04 cab. 11.357/69 LUZIA

MARIA DALINO – Sim, como requer em termos, revogo o despacho de 14/12/04; compareça o Arq. Alexandre Horvath para esclarecimentos, em 30 dias. – já existe especificação condominial registrada e as unidades já foram vendidas, várias vezes, assim faz-se necessário que se juntado cópia, atualizada, das certidões de matrícula dos quatro apartamentos, e, que plantas e documentações, declarações e outros, sejam assinados em conjunto pelos quatro proprietários. Considerando que as assinaturas dos documentos de folhas 27 e 28 do Sr. José Roberto Garcia são diferentes, melhor reconhecer firma de todos os proprietários; 2137/06 REINALDO PEREIRA DA SILVA – Sim, como requer quanto a Petição nº 1814/06. Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques, para atender comunique-se, em 30 dias. Completar dimensões externas e internas da edificação e recuos; 3612/06 cab. 758/03 APARECIDO DONIZETTI DA SILVA – Compareça o Arq. Douglas Parra, para esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar procuração do requerente proprietário ao Arq. Douglas Parra; - rever implantação do sistema de tratamento de esgoto face ao espaço necessário para implantar 25,00m² de valas de infiltração, tanque séptico e filtro anaeróbio; 4943/06 cab. 4005/98 AVELINO SILVIO NOGUEIRA – Quanto a Petição nº 1822/06. Sim, como requer em termos; em relação ao processo nº 4943/06; revogo o despacho de 17/08/06. Compareça o Arq. Dalto Stipanich para esclarecimentos, em 30 dias. Esclarecido a questão da churrasqueira, edificada na lateral, persiste a questão da dependência, que, conforme indica o projeto constante do processo 4942/06 e seu substituto, anexado ao processo nº 4943/06, será demolida e não poderia ser de outra forma, ocorre que tal demolição deve ser formalmente requerida e instruída com o documento mencionado no art. 80, § 1º da lei 316/98. Assim, a planta de desmembramento deverá indicar o contorno com dimensões externas e recuos da edificação remanescente, assim, como a área resultante da edificação, conforme art. 31, § 3º “c” da lei 317/98. Ainda com relação a Petição nº 1822/06,

agora em relação ao processo nº 4942/06, revogo o despacho de 17/08/06, em termos. Compareça o Arq. Dalto Stipanich para esclarecimentos, em 30 dias. Aguardando solução do processo nº 4943/06, no prazo estabelecido; 7856/01 JOSÉ ANTONIO DA SILVA – Compareça o peticionário para esclarecimentos, em 30 dias. – o processo já voltou a circulação?. O requerente deverá atender as cotas de 31/01/02; 05/02/2002 e 05/07/02, em 30 dias; 5579/04 cab. 368/95 MARCELO RAMOS RODRIGUES – Revogo o despacho de 03/04/06. Compareça o Eng. Eduardo Pereira de Abreu, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) corrigir por completo projeto de esgoto, vide planta DESACORDO de 11/09/06, vistada; 5217/06 cab. 50.756/85 PETRONIO MACHADO FREIRE – Compareça o Arq. Massao Minato, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quadro de áreas; 2) adequar perímetro da edificação; 3) quanto ao pergolado e a legenda; 4) quanto as cotas de níveis (piscina) e assunto no carimbo; 5) caderneta de obras; 3703/06 cab. 52.922/89 DIOMAR TRESIVAN – Quanto a Petição nº 1708/06. Mantido o indeferimento. Projeto em desacordo com o local. Recuo não atende a legislação. A Sefi para providencias; 5289/06 cab. 50.922/89 PAULETE GONÇALO SANTARELLI – Indeferido: não atende lei 316/98, art. 11 e trata-se de legalização e total visto tratar-se de acréscimo já edificado e a edificação anterior não condiz com a aprovada. – lotes lindeiros; - quanto a piscina, assunto; - quanto a esgoto; - quanto as medidas; - cotar por completo e correto; - taxa, ART, laudo nerentes ao processo de legalização; 4402/06 cab. 53.428/91 JOSÉ ROBERTO OLDANI – Qto. ao processo nº 3739/06, petição nº 1833/06, mantenho o indeferimento nos termos do art. 11, § 3º da lei 316/98. Somente o autor ou o resp. técnico poderá propor medidas referente ao processo. Compareça o requerente para tomar ciência do despacho de 11/09/06; 2350/05 cab. 8376/04 JOSÉ CARLOS MARQUES – Qto. a Petição nº 1826/06. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de

regularização, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Observado ainda, as demais legislações cabíveis e vigentes; 3401/04 FERNANDO E. DA COSTA PEREIRA – Indeferido. Novas plantas apresentadas não apresentam correções, nenhuma, das solicitadas (planta do arquitetônico). Vide planta DESACORDO e plantas vistadas; 2922/06 cab. 50.871/88 SÉRGIO GARCIA MARQUESINI – Indeferido. Não atende a lei 316/98, art. 57 § 1º, § 2º, art. 56 § 4º; art. 43, § 1º Decreto Estadual 12342/78, art. 44 item III e corrigir quadro de vão e áreas. 1) cotar corretamente as peças gráficas; 2) cotar níveis; 3) quadro medidores e correios; 4) alturas nos acostamentos; 5) numero de dormitórios e ocupantes; 6) demonstrar nos cortes (inexistente) e fachadas onde houve a intenção; 7) atender emplacamento; 8611/05 cab. 6991/04 ANTONIO SEVERIANO SOBRAL – Qto. a Petição nº 1750/06, mantenho o indeferimento, os termos do art. 6º da lei 316/98, referente a ART não compatível com o projeto; art. 62 – II, da lei 316/98, referente a área coletiva de lazer e serviço; art. 42 da lei 316/98, referente a projeto de tratamento de esgotos, especificamente, equivoco no cálculo das valas de infiltração e implantação, conforme NBR 7229; art. 48 tab. A, da lei 317/98, referente a taxa de ocupação, superior a 40%. Os lotes 04 e 05 não foram unificados, houve apenas o despacho, faz-se necessário seu licenciamento e registro imobiliário; 1818/06 DONIZETTI DOS REIS JÚNIOR – Indeferido, nos termos do art. 42, § 5º da lei 316/98, referente ao projeto do sistema de tratamento de esgoto, propor a repetição do projeto em 5x e art. 7º, § 2º da lei 316/98, observar que a questão já foi objeto de solicitação de esclarecimento em 13/07/06; 940/06 cab. 938/06 JUAN JOSÉ REOL TRANCHO – Indeferido, nos termos do art. 15 do Decreto 1044/05, alterado pelo Decreto 1152/06 e art. 6º da lei 316/98, referente a acesso ao estacionamento e memorial descritivo incompatível

com o projeto, respectivamente; 4891/05 TANIA CRISTINA TRIPODE – Indeferido. Não atende artigo 32 § 1º, artigo 12 da lei 316/98 e mais, carimbo padrão P.M.B., Decreto 123421/78, art. 63 itens I e II. Cotar recuos; completar planta cobertura; corrigir fachada fundo; completar cotas e cortes; plantas de situação s/ escala; cotas de perímetro do terreno; assunto, quadro medidores e correios; altura no acostamento; esgoto esquemático; projeto de esgoto; autorização equivocada; ART de resp. técnico e autoria; caderneta de obras;

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/09/06

5272/06 cab. 6235/00 YUKIO OKADA – Aprovo o projeto de acréscimo de piscina, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Emerson Aires Melro CREA nº 5060791904; 4924/06 cab. 52.049/88 JOSÉ HIRAM ZERNERI – Aprovo o projeto modificativo com acréscimo de área; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Solange Aparecida Savaya CREA nº 0601936032; 2457/06 cab. 3234/02 TOXIE IKARI E OUTRO – Sim, como requer na Petição nº 1862/06. Regularize-se conforme lei comp. 27/03, aprovo o projeto de acréscimo de área; expeça-se as licenças, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Hugo D. C. Gomes CREA nº 5060887398/D; 732/05 cab. 752/03 LARI PAPALÉO E OUTRO – Quanto ao processo nº 752/03: Resolvido pelo processo nº 732/05. Regularize-se, conforme lei comp. 27/03, os 80,73m² de residência e 32,56m² de piscina (processo 732/05), quitado os emolumentos e ISS e apresentada a declaração do proprietário quanto ao acostamento, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. José Carlos S. Camacho CREA nº 060044057-0; 2628/04 OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA – Lance emolumentos complementares de 31,08 UFIB's e ISS de 10,36m², em 30 dias; 5894/06 CARTÓRIO DE

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO**

REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Certifique-se; 5770/06 OCTÁVIO DE SIQUEIRA ARQUITETURA S/S LTDA. – Sim, como requer a inscrição do profissional (da firma) no SEAL; 5689/06 MANOEL FERNANDES PEREIRA – Sim, como requer a inscrição do profissional no SEAL; 5769/06 - CONSTRUTORA FIORENSE FERNANDES LTDA. - Sim, como requer a inscrição do profissional (da firma) no SEAL; 4605/06 ELIEZER MENDES SILVA – Qto. a Petição nº 1780/06, sim como requer em termos, compareça o Arq. Fredi Montecinos, para esclarecimentos em 30 dias. – a inicial não foi assinada pelo proprietário; - o pé direito foi aumentado e as alturas da edificação permaneceram as mesmas, corrigir; - há equívocos nos cálculos do tanque séptico, filtro anaeróbio e implantação das valas de infiltração, espaço insuficiente para implantar o projeto proposto. Ver NBR 7229/93; - cota piso \geq 0,50 m; 5531/05 cab. 1598/02 GLORIETE REMÉDIOS FERNANDES – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para atender comunique-se, em 30 dias. – corrigir quadro de áreas; 5291/06 TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS – Compareça a Arq. Renata Setúbal para atender comunique-se, em 30 dias. Rever quadro de áreas (descontos); 7900/04 cab. 51.237/89 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARRAVENTO MARINA RESIDENCE – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 40.394/92 cab. 51.952/90 ANTONIO ROBERTO CIPULLO – Conforme Petição nº 1835/06 – Compareça o requerente para consultar ao processo; 3762/06 FRANCISCO DA SILVA SANTOS – Indeferido, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a implantação do sistema de tratamento de esgoto em divergência ao projeto, específico, apresentado. – não indicou a altura das pergolas junto ao vizinho; - ART refere-se 244,00m² e projeto a 274,92m²; 9344/05 cab. 2614/05 ALBERTO BARRIENTO – Indeferido. Desacordo com a lei 317/98, artigo 48 tabela “A”; 862/

03 RUBEN DEL RIO GONZALEZ – Conforme Petição nº 1725/06 – Ao SEAD. Arquite-se; 981/04 cab. 6230/00 SÉRGIO KOIRO IONEDA – Ao SEAD. Arquite-se; 8247/04 cab. 50.194/91 NATAL C. FRANZINI FILHO – Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 6040/04 cab. 4650/04 RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 3376/04 cab. 1407/04 BENEDITO AILTON DO AMARAL - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 51.537/91 cab. 50.971/82 LAURA RODRIGUES PAMPLONA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 2673/04 cab. 1382/93 LUCIANO CERESINI ANDREOSA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 640/05 cab. 50.747/84 CELSO YOSHIO FUKUKAMA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 8994/03 cab. 263/93 NADIR DE MELO - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 8853/05 cab. 8340/04 ALDENIO LIMA DA SILVA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 715/05 cab. 51.001/86 EPAMINONDAS SALES LOPES - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 5976/04 RICARDO AUGUSTO MESQUITA OLIVA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 6035/04 cab. 22.335/97 CONDOMÍNIO VILLAGE RESIDENCIAL CLAUDE MONET - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 3088/04 ROMULO MAGNO MAGALHÃES GUEDES - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 6790/05 cab. 5741/02 MARCOS DE SOUZA MELO - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 5752/04 cab. 5281/00 CARLITO SOUZA DA SILVA - Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”; 7325/05 cab. 52.231/86 HUMBERTO GORI – Expeça-se a licença de legalização “ex-offício”.

ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 333/06. Sindicância. Apurar possível falta funcional. Processo Administrativo nº 4621/06. COPIAS. Bertioga, 14 de setembro de 2006. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA N.º 035/06.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/09/06

PROC. ADM. 1331/00 – CRISTIANE ROBERTA ROVIGATTI – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTERA ATIVA. 14013/96 – ARNALDO CANDIDO DA SILVA – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE. 1608/06 – SORVETERIA JUNDIALTA-ME – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS PARA RETIRAR GUIA REF. LANÇAMENTO DE TRIBUTOS NO VALOR DE R\$148,29, EM FACE DA CORRESPONDÊNCIA TER SIDO DEVOLVIDA. 2267/94 – CLINICA HANS STADAEN S/CLTA – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA. 2653/04 – Pousada e RESTAURANTE 40 GRAUS – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS PARA RETIRAR GUIA DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS SOB Nº 9000024018, NO VALOR DE R\$1021,22 REF. TRIBUTOS DOS EXERCÍCIOS 2004 A 2006. 2901/01 – JONAS DE OLIVEIRA – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO E A INSCRIÇÃO MUNICIPAL SE MANTER ATIVA. 2939/98 – L.M.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA DE BERT. LTDA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 2963/03 – WRIESCO-ME – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE. 4376/05 – RITA FERREIRA DA SILVA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO PRAZO DE 30 DIAS P/ENTREGADOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARA. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$898,60. 4672/06 – MARIA CANDIDA DA SILVA TINTAS-ME – INDEFIRO O PEDIDO FEITO ATRAVÉS DA PETIÇÃO 1788/06 COM BASE NOS TERMOS DA COTA DO DIRETOR DE FINANÇAS. MANTENHO O INDEFERIMENTO DE LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. 4809/05 – GERUSA JESUINA FIRMINO-ME – COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SER ARQUIVADO POR DESINTERESSE E A INSCRIÇÃO SE MANTERA ATIVA. 5243/06 – PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$158,33. 5413/06 – MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA ESQUADRIAS-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$246,02. 5473/06 – TAIS DOS SANTOS JACOB CONFECÇÕES-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$127,30. 5583/06 – LAJES MARTINS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$289,51. 5638/06 – FALCAO & ASSOCIADOS LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS. R\$83,96. 5639/06 – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEICULOS INDIA LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$156,63. 5693/06 – THIAGO CANSIAN POE VIDROS-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI 324/98, FIXANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$246,02. 5794/06 – TUPY GOMES CORREA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ P/AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS: R\$79,43. 6503/05 – RAIMUNDO DOS SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONF. PETIÇÃO 1783/06. 7673/01 – REAL DE BERTIOGA BAZAR LTDA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 8669/05 – JORNAL COSTA NORTE LTDA EPP – DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA. 9121/05 – MARCELO DE CARVALHO FERREIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 9139/05 – EDNA MARIA STASIAK RESTAURANTE-ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSC. MUNICIPAL 46090 CONFORME PETIÇÃO 1461/06.

OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS

Chefe da Fiscalização Tributária

**CONSELHO DE SENV PARTIC
COMUNIDADE NEGRA
BERTIOGA**

O CMDPCN convoca os membros para reunião extraordinária a realizar-se em 20 de setembro, às 15:30 horas, no CAT, localizado na Praça Vicente Molinari sn.

Pauta:

Participação no Seminário da Saúde
VALÉRIA BENTO
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Venho, através deste, convocar os conselheiros e demais interessados para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2006, às 10h00, nas dependências da UHM, com a seguinte pauta:

1. Leitura e discussão das Atas anteriores;
2. Discussão do Plano Municipal de Saúde/2006;
3. Assuntos gerais.

DR. JOSÉ LUIZ C. BARBOSA
FILHO
Secretário de Saúde

**ATOS DO SECRETÁRIO DE
MEIO AMBIENTE****EXPEDIENTE DESPACHADO DE
01/09/06**

03962/06 – IARA PIMENTEL FRANCO LEAL. TAXAS Ambientais. 01028/06 – JAQUELINE GONÇALVES. TAXAS Ambientais. 04789/06 (51799/90) – JOSÉ ZUARDI. TAXAS Ambientais. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 05566/04 – LEONIZAR DOS SANTOS LIMA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 04192/06 – NOVO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 04969/06 – MAURÍCIO DE SOUZA MASCOLO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 60 dias para proposta de compensação ambiental. 04716/05 – ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS (LAVA RÁPIDO JIRÊH). DOCUMENTO DE INTIMAÇÃO E AUTUAÇÃO 2288/06 (Lei 627/04 / Decreto 1017/05) prazo para defesa 30 dias. 08011/05 (05452/05) – MILLENIUM COM. MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME. DOCUMENTO DE INTIMAÇÃO E AUTUAÇÃO 2290/06 (Lei 627/04 / Decreto 1017/05) prazo para defesa 30 dias.

ENG.º FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES
Secretário de Meio Ambiente

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 15/09/06

PROCESSOS: 4389/02 – CÉLIA MARIA CIRILLO, 2638/94 – DELFIM DOS SANTOS DOMINGUES, 2434/06 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., 4164/93 – DEPART. PLANEJ. E OBRAS (JOÃO C. BERGAMASCO E OUTROS), 4777/03 – COND. EDIF. ORLADA RIVIERA, 01186/06 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, 51043/91 – MOACIR PEREIRA RODRIGUES, 08802/98 – DÉCIO TRINARES SOARES, 06650/05 - SEFI, **Arquive-se assunto solucionado.**, 9611/00 – SABEL INCORP. E ADM. LTDA, 1242/03 – ÂNGELO SEMENTILLI E OUTRO, 9424/99 – RANDAL GIOTTO GONZAGA, 1914/05 – RAIMUNDO CARLOS DE AGUIAR, 8364/03 – JOSÉ MILTON RAMOS, 4225/04 – VIAÇÃO BERTIOGA LTDA, 51117/88 – ANNUNZIATA MARTELOTTA, 04800/04 – EDUARDO VIEIRA, 07901/02 – ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 13219/96 – JOSÉ DE ANCHIETA PEREIRA DO NASCIMENTO, 02917/05 – ROGÉRIO WALTER MONTEIRO ALVES, 02340/02 – JOSUÉ ALVES NOGUEIRA, 05925/04 – JOELCIO PEZZUTO, 50207/89 – ANTONIO PRIETO MORILLA, 01322/99 – PEDRO CÂNDIDO CARVALHO, 02046/05 – RICARDO FIGUEIREDO TERRA E OUTROS, 53121/91 – CÍCERO CARVALHO DE SOUZA, 05821/05 – JOSÉ CARLOS CONTRERA, 05764/03 – ALEXANDRE AMORIN RANALI DAVID, **Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 6213/03 – SEFI (COND. BOUGAINVILLE II – PET.1776), 7795/05 – ISABEL APARECIDA MOTOLLO (PET.1785), 51735/86 – ANA PAULA NISHIMORI M. PONTES (PET.1820), 04033/05 – SEFI (OGENIALIMA DE OLIVEIRA-PET.1839), 07763/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PET.1544), 07916/99 – SHIZUE HASSUDA SASAKI (PET.1860), 04827/05 – SEFI (ADÃO ELIAS ANDRADE-PET.1856), 05623/06 – SEFI (EROS GORIFILHO-PET.1864), 07217/95 – ADELINO MARTINS CARVALHO (PET.1859), 51863/90 – RICARDO KRITTOV (PET.1870), 04504/05 – ESPÓLIO DE MARIO RAMINELLI (PET.1881), 01189/98 – PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PET.5504), 05527/06 – SEFI (ELIZABETE SCHUELER DOS SANTOS-PET.1895), 01994/05 – SEFI (HÉLIO DA SILVA NUNES-PET.1890), 16155/92 – SILVIO NEDER MIRANDA (PET.1896), **Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Soment para regularização da documentação.**, 06624/05 – WILSON ROBERTO DOS SANTOS (DIA 11424), 07347/98 – RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES (R.A.), 00476/05 – JOÃO BATISTA BONIFÁCIO E OUTRO (DIA 9110), À FORMAR - NICOLAU BATISTA PINTO E OUTROS (DIA 11444 e 11435), À FORMAR – RAUL ALVES CORDEIRO (DIA 11443), 03675/00 – NEIDE SOARES SIQUEIRA E OUTRO (DIA 12017), 52824/91 – ANTONIO BERGAMO DE ANDRADE (DIA 9887), 017/05 – ALCIDES RODRIGUES (DIA-12096), 1427/06 – OCHELIS VALVASSORI (DIA-12078), 6651/05 – LUCINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO (DIA-11440), 1335/05 – ANTONIO DEKSNY (GUIA-C.H.), 3717/03 - JOSÉ RICARDO F. DO NASCTO. (DIA-12066), 06961/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12173), 08144/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12165), 08145/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12164), 00142/98 – RICARDO AUGUSTO L. MARAGNI (DIA 10105), 20913/97 – MANOEL MAXIMIANO PADILLA (DIA 10307), 08241/04 – MUTSUO UEMURA (C.H.), 6830/04 – JERONYMO MAURI (DIA-12174), 08797/03 – PEKKA ANTERO LEINIO (DIA 12197), 06320/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12178), 05648/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12177), 08767/05 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12189), 05647/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12192), 04482/04 - DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12183), 07035/04 – DOMENICO R. MARICONDI (DIA 12180), 04058/03 – BRUNO BIANCHI (GUIA R.A.), 52118/87 – PEDRO STUMPF (DIA 10152), 05050/04 – JOÃO BATISTA DE AGUIAR (GUIA DE R.A.), **Correspondência devolvida.**, 05360/06 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, **Compareça o requerente em 30(trinta) dias para esclarecimentos.**, 07617/04 – RINALDO JOSÉ VIEIRA, **Expeça a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 00855/94 – ALCIDES ZULIAN JÚNIOR (PET.1815), 63236/92 – MÁRIO DALL'ANESE (PET.1846), **Defiro o solicitado em petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 05721/05 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, **Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevadores, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 05824/06 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, **Expeça-se a Licença de Instalação de Elevadores, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 01016/00 – GERSON CLAUDINEI BORGES, 07235/98 – RUBENS CAETANO ZAMPERETTI, 51520/87 – LUIZ CARLOS SILVEIRA, **Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**, 06149/03 – MÁRCIA CAPELOSSA (PISCINA), 02448/05 – JULIO PAIXÃO FILHO COMÉRCIO E CONSTR. LTDA (REFORMA), **Dê-se baixa na Licença de Regularização, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.**

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

PORTARIA Nº 11/2006

O DOUTOR MÁRCIO KAMMER DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA 272ª ZE DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9504/97, combinado com a Resolução TSE nº 22.154/06 que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições 2006 e a Resolução TSE nº 22.249/2006 (Calendário Eleições 2006);

CONSIDERANDO, ainda, que este Juízo Eleitoral não conta com número suficiente de auxiliares para atender aos 15 (quinze) locais de votação em Bertioga, município sob sua jurisdição,

RESOLVE:

I - determinar a convocação de servidores das Rede Pública de Ensino para atuarem como Assistentes Técnicos Eleitorais durante os trabalhos das Eleições 2006, para o 1º e eventual 2º turnos de votação, conforme relação abaixo:

EE PROF. ARMANDO BELEGARDE	
Ilda Brandle Siegl	3.042.799
Benedita de Souza Duarte	6.793.500-X
EE ARCHIMEDES BAVA	
Rosana Palmieri	6.664.492
Marcos Marcelo Jordão Oliveira	17.601.729
ENSINO FUNDAMENTAL CHÁCARA VISTA LINDA	
Tatiana Cristina Gomes	32.931.796-9
Cristiane Margarete Machado dos Santos	19.480.917
EMEIF DELPHINO STOCKLER DE LIMA	
Lucia Helena Carvalho Gonzalez	8.705.549
Aparecido Fernando da Silva	32.468.819-4
EMEF DR. DINO BUENO	
Juraci Bacellar Sant' Ana Gaia	3.888.389-2
Isabel Cristina Prieto dos Santos	26.485.959-5
EMEIF GIUSFREDO SANTINI	
Magali Rodrigues Leite	8.179.851-9
Cláudia Pereira de Jesus	16.844.298-X
EMEIF JARDIM VISTA LINDA	
Maria Cristina Quintella Squillante	7.768.155
Luiz Martins de Almeida	20.373.846
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	
Rosenete Cordeiro Alves Cordeiro	15.596.686-8
Fabiana Arlindo do Rosário	28.209.038-1
EM JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	
Maria Paula de Oliveira Rollo Pontes	5.955.555-7
Maria Auxiliadora Prado de Camargo	5.145.554-7
EMEIF JOSÉ ERMIRIO DE MORAES FILHO	
João Antonio Rodrigues de Oliveira	17.026.382
Raquel Carvalho Batista Feitosa	27.993.195-5
EE PROFª MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO	
Maria Aparecida da Silva	9.994.916
Eliete Costa Santos Ramos	19.382.236-2
EMEIF GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	
Pedro da Silva Pontes Neto	9.577.818
Márcia Baptista Teixeira	5.254.810
EE PRAIA DE BORACÉIA	
Sandra Goes Franzon	5.942.335
Celso Antonio Soares Cruz	16.424.379
EMEIF SÃO LOURENÇO	
Julio Mariucci Filho	5.068.799
EE WILLIAN AURELI	
Denise de Almeida	8.643.771
Olavo Bilac dos Santos	21.250.878

II - atribuir aos Assistentes Técnicos Eleitorais, em 01 de outubro de 2006 e, eventualmente, dia 29 de outubro de 2006, as seguintes atividades:

- entregar aos senhores Presidentes das Mesas Receptoras, às 07:00 horas, todo o material a ser utilizado na recepção de votos;
- entregar, mediante recibo, o auxílio-alimentação aos mesários nomeados;
- acompanhar os trabalhos das Mesas Receptoras de Votos e Postos de Justificativas até o seu encerramento;
- receber, ao término dos trabalhos, após rigorosa conferência e mediante assinatura dos respectivos recibos, os itens:
 - caixa contendo a Urna Eletrônica, devidamente acondicionada;
 - 2) pasta plástica contendo: Ata da Seção, Boletins de Urna, Caderno de Votação, Disquete, Zerésima e sobras de material.

RESOLVE, ainda, convocar os Assistentes Técnicos Eleitorais supracitados para reunião de orientação designada para o dia 19 de setembro de 2006, às 14:00 horas, no Sala de Reuniões da Secretaria da Educação e Desenvolvimento Cultural do Município de Bertioga (Rua Luis Pereira de Campos nº 901 – Jardim Itapanhaú).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE.

Santos, 29 de agosto de 2006.
MÁRCIO KAMMER DE LIMA
Juiz Eleitoral

LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATADA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”Expediente da Mesa:

- Em exame: Ata da 26ª Sessão Ordinária;
 - Informa a protocolização do Balancete da Receita e da Despesa do BERTPREV, referente ao mês de julho deste ano (Proc. 757/06);
 - Informa a protocolização de comunicado oriundo da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional dando conta das verbas federais liberadas para os programas do Município (P.A. 756/06);
 - Informa a protocolização do Balancete da Receita e da Despesa corrente Líquida do Poder Executivo Municipal referente ao mês de julho deste ano, (P.A.771/2006);
 - Informa a publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 026/06, na Edição de 29 de julho do Boletim Oficial do Município;
 - Aprovação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 01/08/2006;
- Leitura de Requerimento que: Requer informações sobre a existência de algum processo administrativo que verse sobre o loteamento e ou parcelamento de área que fica no bairro de Boracéia, de frente para a praia, na área compreendida entre a Rodovia Rio Santos, a Rua M, a praia e a propriedade dos irmãos “maristas”.

Expediente dos Vereadores:

- Indica ao senhor Prefeito que sejam solucionados problemas de desobstrução e limpeza de tubulações e canais existentes na Rua Lincoln Bolívar Neves, na Chácara Vista Linda;
- Indica a realização de serviços de limpeza das valas e nivelamento das Ruas Professora Francisca Martins da Cunha e João Lucetti, estendendo os mesmos serviços a todas as ruas do bairro Jd. Rio da Praia;
- Indica serviço de manutenção do Portal do Indaiá;
- Indica serviços de Iluminação no Jd. Indaiá;
- Indica a aquisição de terreno vizinho à EMEIF Dino Bueno;
- Requer autorização junto a Mesa Diretora da Câmara, para envio de solicitação à DERSA, para que a mesma instale nos atracadouros da balsa na travessia Bertioga-Guarujá e Guarujá-Bertioga;
- Indica a Divulgação da declaração ISS on-line aos segmentos comerciais;
- Indica ao Senhor Prefeito do Município de Bertioga estreitamento no relacionamento com a Petrobrás no sentido de trazer para Bertioga o Programa de Mobilização da Indústria de Petróleo e Gás, visando garantir ao cidadão bertioguense a realização de cursos e treinamentos específicos, preparando-os para uma nova realidade que está por surgir na Baixada Santista.

Ordem do Dia:

- Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 069/05, que: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.
- Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 026/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 396, DE 03 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, de autoria do Vereador Maurício dos Santos Souza.
- Aprovado em 1ª discussão, o Projeto de Lei nº 017/06, que: “TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA E OTORRINOLARINGOLÓGICA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu.
- Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 018/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE ENSINO DE COLETA SELETIVA DE LIXO A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do vereador Eduardo Pereira de Abreu.
- Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 034/06, que: “INSTITUI O PASSE LIVRE PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS NOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI****Presidente****ORVANDO DA SILVA****1º Secretário****MARCELO HELENO VILARES****2º Secretário**

COMUNICADO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/06, QUANTO AO PRAZO PARA A SINDICÂNCIA, CRIADA PELA PORTARIA 054/2006, ENCERRAR OS SEUS TRABALHOS.

Sr. Secretário Geral:

Uma vez que os documentos e provas que estão sendo colhidos pela polícia civil são fundamentais para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância criada neste processo administrativo, e uma vez que o prazo mencionado para a chegada nessa Casa de Leis, dos citados documentos, supera o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, determino a suspensão do prazo dado à Comissão de Sindicância para conclusão dos seus trabalhos, a partir do dia de hoje, sendo que a suspensão se encerrará na data da chegada nessa Casa de Leis de todos os documentos solicitados pela Comissão de Sindicância à Delegacia Seccional de Santos/SP, imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Bertioga, 11 de setembro de 2. 006.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**Presidente da Câmara**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATADA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”Expediente da Mesa:

- Em exame: Ata da 25ª Sessão Ordinária;
- Informa a protocolização de comunicados do Ministério da Saúde (P.A. 551/00) dando conta da liberação de verbas;
- Informa a protocolização da prestação de contas da Associação de Estudantes, Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB (P.A. 573/2006);
- Aprovação das seguintes atas: 21ª Sessão Extraordinária, realizada em 28/07/06; 22ª Sessão Ordinária, realizada em 18/07/2006 e 23ª Sessão Ordinária, realizada em 25/07/2006;
- Leitura de Requerimento que: Requer informações sobre o serviço ambulante nas praias do Município;
- Leitura de Requerimento que: Requer informações acerca da cartilha denominada “A CAMINHO DA ESCOLA”.

Expediente dos Vereadores:

- Indica ao senhor Prefeito que sejam solucionados problemas com o escoamento de águas pluviais na Rua Nunes Viveiros, no Jd. Veleiros;
- Encaminhamento à Mesa Diretora de documentação sobre o IDORT que deverão ser encaminhados ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público para análise;
- Encaminhamento à Mesa Diretora de Projeto de Lei que: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO ATLETA AMADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;
- Indica melhorias na Avenida Anchieta, no Centro;
- Indica iluminação na Rua Durval Bruzza, na Vila Agaó;
- Indica serviços de iluminação pública no Jardim Albatroz II;
- Indica melhorias nos Bairros Jd. Rio da Praia e Jd. Ana Paula.

Ordem do Dia:

- Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 042/05, que: “DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE GESTANTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, CRIA O PASSE GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Orvando da Silva.
- Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 069/05, que: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.
- Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 026/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 396, DE 03 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, de autoria do Vereador Maurício dos Santos Souza.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI****Presidente****ORVANDO DA SILVA****1º Secretário****MARCELO HELENO VILARES****2º Secretário****VALOR DA UFIB: R\$ 1,6963****EXPEDIENTE***Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga**Jornalista responsável:****MARCELO DALL’OLIO - MTb: 27.111****Textos:****MAODA ALVES E ROSÂNGELA FALATO****Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioga****CEP 11250-000****Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057****Tiragem: 5.000 exemplares****Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218****Veículo de imprensa oficial, autorizado
pela Lei Municipal nº 128/95****As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo****e-mail:****comunicacao@bertioga.sp.gov.br**

LEGISLATIVO/NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Extraordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 022/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 052/06, que: “INCLUI PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 053/06, que: “INCLUI PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 054/06, que: “AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 055/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 714/06”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
ORVANDO DA SILVA
1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
2º Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezessete horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Extraordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

·Aprovado em 1ª discussão, o Projeto de Lei nº 022/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 052/06, que: “INCLUI PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 053/06, que: “INCLUI PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 054/06, que: “AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 055/06, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 714/06”, de autoria do Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
ORVANDO DA SILVA
1º Secretário
MARCELO HELENO VILARES
2º Secretário

COMUNICADO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/06

Considerando que a Certidão solicitada pelo Sr. Luis Antonio Nascimento Curi – OAB/SP 123.479, através do requerimento protocolado sob o nº 17.110, encontra-se à disposição desde 09/06/2006, sem que até a presente data houvesse qualquer manifestação do mesmo, COMUNICAMOS que fica estipulado prazo de 15 dias, a contar da publicação deste comunicado, para manifestação do interessado, sob pena de arquivamento.

Bertioga, 12 de setembro de 2.006.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

*Vigilância recebe
prêmio do
Ministério da Saúde*

Priorizar o acompanhamento dos pacientes com tuberculose. Com essa diretriz, a Vigilância Epidemiológica de Bertioga ganhou um prêmio do Ministério da Saúde referente aos tratamentos realizados em 2005.

Bertioga é considerado um município prioritário, junto com outros 72 no estado de São Paulo. Desses, 21 ganharam o prêmio por conseguirem realizar o tratamento supervisionado de seus pacientes, preconizado pelo Ministério.

Como explica a enfermeira responsável pelo setor, Lucia Peres Guimarães, antigamente o índice de abandono do tratamento por parte dos pacientes era muito alto. A partir dessa norma do Ministério da Saúde, Bertioga passou a fazer um trabalho intensivo de busca ativa de casos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar Mista.

Já no ano passado, a cidade havia recebido um troféu por conseguir atingir um índice de cura de 85% dos pacientes tratados em 2004.

Este ano vários critérios foram usados pelo Ministério para que Bertioga recebesse o prêmio. Além do índice de cura, que em 2005

ficou em 86%, também foram analisados os números de abandono de tratamento, que com o trabalho da Vigilância, ficaram em 8,33%, além da quantidade de busca ativa da doença, que chegou a 70%.

Tratamento - O tratamento consiste em acompanhar de perto os portadores de tuberculose, uma vez que é relativamente longo – seis meses. Todas as pessoas atendidas passam em consulta uma vez por mês na própria Vigilância Epidemiológica, com o pneumologista, e depois tomam os remédios diariamente na Unidade Básica mais próxima de sua residência, seguida de um café da manhã.

Ainda como maneira de incentivar os pacientes, a Secretaria de Saúde concede uma cesta básica para cada um, mensalmente, desde que eles façam o tratamento corretamente. Essa cesta é diferenciada, reforçada com leite, por causa da grande quantidade de antibióticos que são receitados.

Atualmente existem 19 pessoas fazendo esse tratamento no serviço de saúde municipal, recebendo todos os remédios e passando em consultas gratuitamente.

ATENÇÃO MORADOR

FAÇA SEU CADASTRAMENTO NO CARTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CRONOGRAMA

EMEIF Jardim São Lourenço
Setembro – dias 16 e 23

EMEIF Gov. Mário Covas Junior
Setembro - dia 30

Classes Vinculadas Chácara Vista Linda
Outubro – dias 7 e 14

EM José de Oliveira Santos (Rio da Praia)
Outubro – dias 21 e 28

EMEIF Jardim Rio da Granja

Novembro – dias 04, 11 e 18

Núcleo de Educação Infantil Jd. Rafael
Novembro – dia 25

EMEI Jardim Albatroz
Dezembro – dia 2

Sítio São João e Caiubura
Janeiro/07 – dias 6 e 13

EMEF Prof. José Inácio Hora
Janeiro/07 – dias 20 e 27